

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.987 do Município de Rio Grande da Serra.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.987, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$ 51.200.000,00, discriminados pelo anexo integrante desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

11	Receita Tributária	Cz\$ 15.680.000,00
13	Receita Patrimonial	Cz\$ 400.000,00
15	Receitas Indústrias	-----
17	Transferências Correntes	Cz\$ 28.690.000,00
19	Outras Receitas Correntes	Cz\$ 2.230.000,00
	TOTAL	Cz\$ 47.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21	Operações de crédito	Cz\$ 2.000.000,00
22	Alienações de bens	Cz\$ 600.000,00
23	Amortização de Empréstimos	-----
24	Transferências de Capital	Cz\$ 1.600.000,00
	TOTAL	Cz\$ 4.200.000,00
	TOTAL GERAL	Cz\$ 51.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho anexo, que apresentem o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	Cz\$ 1.208.000,00
02	Administração e Planejamento	Cz\$ 12.714.000,00
05	Comunicações	Cz\$ 1.500.000,00
08	Educação e Cultura	Cz\$ 14.180.000,00
10	Habitação e Urbanismo	Cz\$ 12.288.000,00
13	Saúde e Saneamento	Cz\$ 2.700.000,00
15	Assistência e Previdência	Cz\$ 1.210.000,00
16	Transportes	Cz\$ 5.400.000,00
	TOTAL	Cz\$ 51.200.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	Despesas Correntes	Cz\$ 30.707.000,00
	Despesas de Capital	Cz\$ 20.493.000,00
	TOTAL	Cz\$ 51.200.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a antecipação de receita até o limite de 25% da Receita Estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de dezembro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari
Contador CRC 81843